

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2020
(Do Senhor JORGE SOLLA)

Apresentação: 12/04/2020 21:15

PL n.1780/2020

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre a realização emergencial do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira (REVALIDA) durante a pandemia causada pelo novo coronavírus.

O CONGRESSO NACIONAL decreta,

Art. 1º A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar acrescida do seguinte Art. 3º-A:

“Art.3º-A Será realizado, em caráter emergencial, o Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira (REVALIDA).

§ 1º Poderão participar do exame emergencial do REVALIDA todos os brasileiros portadores de diplomas médicos expedidos por instituição de educação superior estrangeira.

§ 2º O exame emergencial de que trata o caput ocorrerá consoante o previsto na Lei nº 13.959, de 18 de dezembro de 2019, no prazo de 30 dias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

Estamos enfrentando uma crise sanitária sem precedentes em decorrência da pandemia de COVID-19 com o conseqüente colapso dos serviços de saúde e com a falta de profissionais não só pela alta demanda, mas principalmente pelo fato de estarem na linha de frente e serem os mais suscetíveis a se infectarem pelo novo coronavírus.

Por outro lado, estima-se que são 15 mil médicos brasileiros que têm formação em universidades no exterior, mas não tiveram a oportunidade de convalidar o seu diploma devido à total paralisação da realização do Exame do Revalida, que teve sua última edição em 2017 não concluída. Estes profissionais se encontram hoje sem poder exercer a Medicina.

O Ministério da Saúde cogita em convocar veterinários, psicólogos, fisioterapeutas, assistentes sociais e até mesmo antecipar a formatura de estudantes de Medicina, de Enfermagem, de Farmácia e Fisioterapia para entrarem imediatamente em ação, no enfrentamento da pandemia. Mas e os médicos já formados que estão aptos a exercer imediatamente a profissão e aguardam tão somente se submeter ao Exame Revalida?

Entendemos que deva ser realizado o Revalida em caráter emergencial, conforme previsto na Lei nº 13.959/2019, para o aproveitamento destes profissionais para o enfrentamento do COVID-19, uma vez que eles fizeram faculdade de medicina e estão à disposição para colaborar com a saúde pública de nosso país.

É nossa opinião que a realização em caráter emergencial do Revalida tem o condão de incorporar de maneira célere os médicos que estão fazendo falta na trincheira contra a pandemia. Pelo exposto, rogo apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, 9 de abril de 2020.

Deputado **JORGE SOLLA**

